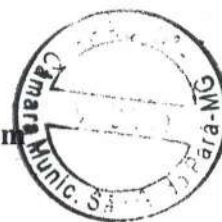


**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG****CNPJ – 03.857.824/0001-70****Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000****Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

UNIDADE REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará	
AGENTE RESPONSÁVEL: Marília Nunes de Carvalho Fonseca Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará	MATRÍCULA:
E-MAIL: camarasgpara@gmail.com	TELEFONE: (37) 3234-1142

1. Objeto:

Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição justifica-se diante da urgente necessidade de adquirir uma Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v a ser utilizada de forma rotineira na preparação individualizada do café servido diariamente aos servidores, vereadores e frequentadores da Casa Legislativa, tanto nas atividades do dia a dia quanto nas reuniões, sessões legislativas e outras.

Esta aquisição justifica-se ainda pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para aquisição da Cafeteira que será utilizada na confecção individualizadas de café pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e que serão ofertados ao longo do ano de 2025, atendendo ao planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiro nos departamentos e gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

- Descrições, quantitativos e estimativa de preço da contratação:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	1		CAFETEIRA EXPRESSO & CAPSULAS, VOLTAGEM 127 V

4 - Resultados a serem alcançados

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará almeja alcançar com esta contratação a aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café para os servidores, vereadores e frequentadores da Casa Legislativa, buscando a otimização das atividades administrativas e legislativas notadamente quanto a prestação dos serviços voltados à comunidade.

Sendo certo que o objeto contratado deve atender aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.



5- Identificação do responsável pela elaboração do ETP

Considerando a resolução nº 07/2024, art. 3º, parágrafo único, fica dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar na hipótese de contratação por dispensa em função do valor, conforme inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21.

6- Fonte de recursos

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.44905200 **Fonte 1500**

7 - Grau de prioridade da compra ou contratação

Dada a natureza do objeto a compra é **alta necessidade.**

8- Data desejada para compra ou contratação

A data desejada para compra é **março/2025.**

9- Vinculação ou dependência

Diante da natureza do objeto, não serão adotadas contratações correlatas e interdependentes, por serem desnecessárias e inviáveis ao caso concreto.

10 - Diretrizes de pagamento

O pagamento será efetuado a vista após a entrega das mercadorias e, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura.

11- Encaminhamento

Encaminhe-se ao Presidente da Câmara Municipal para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

São Gonçalo do Pará/MG, 22 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda
Marília Nunes de Carvalho Fonseca
CPF 035.037.796-04

AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO:
Lincoln Leonardo Gomes Maia
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG
CNPJ - 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a), Solicitamos de V. Sr orçamento, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação do processo de compras. Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail financeiro@camarasaogoncalodopara.mg.gov.br ou pelo WhatsApp (37) 9 9957-7742, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Razão Social: Comercial Nogueira Cunha LTDA

CNPJ: 14.879.099/0001-58

Endereço: Rua Vinte e Um de Abril, 586 - São Francisco - São Gonçalo do Pará - MG

Contato: (37) 3234-1791

Email: fiscal@ebasupermercados.com

PLANILHA DE ITENS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	01	UND	<u>CAFETEIRA EXPRESSO & CÁPSULAS</u> Voltagem 127 V	-	798,00	798,00

Valor total da proposta R\$ 798,00 (valor por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme contido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

(nome do Proponente)

CNPJ: 14.879.099/0001-58

Assinatura do Representante Legal

Voltar à lista Eletrodomésticos > Pequenos Eletrodomésticos > Para a Cozinha > Cafeteiras



Produtos do vendedor



Cafeteira Philco 20Bar automática vermelha e aço inoxidável expresso...

R\$ 779⁹⁰

10x R\$ 77,99 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Gran Turismo 7 Ps5 Físico

R\$ 299⁹⁰

12x R\$ 29,33

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto



Novo

Cafeteira Expresso Philco 20 Bar Inox Red Pcf24 Cor Vermelho

R\$ 878

em 10x R\$ 87⁸⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre 5 e 6/mar por primeira compra

Mais formas de entrega

Cor: Red

Voltagem:

127V

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Vendido por EVOLUTA_SHOP
- +50 vendas
- ↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.
 - ✓ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
 - 🕒 1 anos de garantia de fábrica.

Vendido por EVOLUTA_SHO

+5 Produtos

+50



Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Ent produto

Ver mais produtos do vendido

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento produto para devolvê-lo, não importa o m

Ver mais sobre devoluções

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+**

E TENHA CASH NAS SUAS COM

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Voltar à lista Eletrodomésticos > Pequenos Eletrodomésticos > Para a Cozinha > Cafeteiras

Crie a sua conta Entre Corrigir perfil Vender um igual



Novo e atendidos

Cafeteira Philco Pcf24 Automática Red Cápsulas Monodose 220v

4.7 ★★★★★ (3)

R\$ 946

em 10x R\$ 94⁶⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis terça-feira 11 de mar ser sua primeira compra Mais formas de entrega

Retire grátis entre 11 e 12/mar em un agência Mercado Livre Ver no mapa

Cor: Red

Voltagem:

220V

Disponível 12 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade ▾ (+10 disponi

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por VARIEDADES DAMANA +1000 vendas

↩ Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

🛡 Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🕒 12 meses de garantia de fábrica.

Vendido por VARIEDADES DAMANA +500 Produtos

+1000

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entregue o produto

Ver mais produtos do vendido



Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 599,90
R\$ 557⁹⁰ 7% OFF
em 12x R\$ 53,86

Frete grátis por ser sua primeira compra

Cafeteira Nescafé Dolce Gusto Nescafé Genio S Dgs4...



R\$ 579
R\$ 456 21% OFF
em 12x R\$ 44,02

Frete grátis por ser sua primeira compra

Cafeteira Portátil Nescafé Dolce Gusto Arno Mini Me Automátic...



R\$ 779
R\$ 654³⁶ 16% OFF
em 12x R\$ 63,17

Frete grátis por ser sua primeira compra

Cafeteira Nescafé Dolce Gusto Genio S Plus Dgs3 Vermelha...



Produtos do vendedor

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Eletrodomésticos > Pequenos Eletrodomésticos > Para a Cozinha > Cafeteiras



Novo e vendido

Cafeteira Expresso Philco Bar Inox Red Pcf24 220v

R\$ 899

em 12x R\$ 86⁷⁸

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre segunda-feira
feira por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Cor: Vermelho

Voltagem:

220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+5 disponiv

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por OBARATOEQUI08082024

+1000 vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias a
data de recebimento.

🛡 Compra Garantida, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro

🕒 6 meses de garantia de fábrica.

Vendido por
OBARATOEQUI08082024

+100 Produtos

+1000

Vendas concluídas Oferece um bom
atendimento Ent produto

Ver mais produtos do vendido

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$1.536

R\$ 999 35% OFF

em 10x R\$ 99,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira
compra

Cafeteira Espresso Easy Latte
Touch Inox Gradiente Cor...



R\$1.536

R\$ 999 35% OFF

em 10x R\$ 99,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira
compra

Cafeteira Espresso Automática
Inox Touch Gradiente 1200w



R\$779

R\$ 654³⁶ 16% OFF

em 12x R\$ 63,17

Frete grátis por ser sua primeira
compra

Cafeteira Nescafé Dolce Gusto
Genio S Plus Dgs3 Vermelha...

Produtos do vendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ESTIMATIVA DE DESPESA

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. O custo estimado total da contratação é de R\$874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo.

Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) empresas do objeto a ser contratado, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores e pelas seguintes razões:

1. As empresas que apresentaram propostas tratam-se de empresas com experiência no objeto e reconhecimento na região.
2. As empresas já realizaram esse tipo de fornecimento conforme o objeto no município.

Por fim, declaro que eu LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA, sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

São Gonçalo do Pará MG, 05 de março de 2025.

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



CERTIDÃO

Considerando o disposto no art. 75, II, §1º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução nº 03/2024.

Certifico para os devidos fins que, em análise ao valor estimado para a contratação em tela, dentro do exercício financeiro de 2025, e que não foi realizada nenhuma outra contratação para o objeto: **Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, o valor encontra-se dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, para realização de dispensa de licitação **por valor**, conforme relatório de pesquisa de preço, constante nos autos.

Meiry Cristina da Cunha Ferreira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

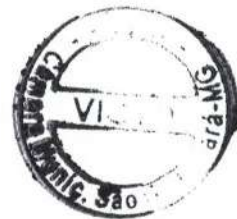


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FONTE DE RECURSO E RESERVA DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS**

Eu, Gerson Mariano Lopes, contador da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, inscrito no CRC-MG sob o nº 098522/0-5, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/20213 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins legais, que as despesas para Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Pará/MG, pela contratada encontra-se devidamente compatível com o orçamento municipal do exercício de 2025 e correlatos, abaixo e especificado:

Dotação orçamentária	Fonte de recurso
01.01.01.01.031.0001.2001.44905200	1500

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária, com indicação da fonte de recurso e reserva de valores orçamentários.

A emissão de Decreto de Suplementação ocorrerá posteriormente, caso tenha necessidade.

Por ser verdade, firmo a presente em uma via de igual teor e forma para um só efeito.

São Gonçalo do Pará, 06 de março de 2025.

Gerson Mariano Lopes
CRC/MG 098522/0-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO

Diante do parecer do Departamento de Contabilidade, somos favoráveis a contratação de empresa para **Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, pela contratada, desde que os pagamentos sejam efetuados a vista após a emissão da respectiva nota fiscal entregues ao setor de compras, condicionados ao parecer favorável da procuradoria Geral da Câmara Municipal no que tange ao aspecto da legalidade e realização financeira conforme orçamento.

São Gonçalo do Pará, 06 de março de 2025.

Izabela Aparecida Campos
Diretora Orçamentária Financeira e Suplementos

PARECER JURÍDICO

Auto de Processo nº06/2025

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Objeto: Aquisição de uma cafeteira expresso e cápsulas, voltagem 127 V, a ser utilizada no dia a dia para preparação individualizada de café, para atender as necessidades da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

Data: 06 de março de 2025.

1 –RELATÓRIO

O cerne em apreço tem como objetivo a contratação aquisição de cafeteira expresso e cápsulas, voltagem 127 V a ser utilizada especialmente no dia a dia durante os trabalhos da casa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, conforme descrito no Termo de Referência.

No caso concreto, ao observar o Relatório de Pesquisa de Preços apresentado, entende-se que as pesquisas que embasam a aferição do preço estimado, uma vez que as fontes são diversificadas segundo os termos mostrados nos autos, encontra-se apresentada e justificada nos presentes autos.

Consta ainda solicitação de bloqueio de dotação orçamentária, recomendamos que posteriormente, seja anexado o referido documento aos autos.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua finalização, foi solicitado o parecer desta assessoria jurídica.

É o sucinto relatório. Opinamos.

2 –DA ANÁLISE JURÍDICA:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é realizada com base no art.53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 –DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública, submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.



No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções à regra de licitar, possibilitando a contratação direta, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art.37.(...)

(...)

XXI-ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A ressalva do texto constitucional, portanto, refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

Verifica-se dentro desta excepcionalidade, o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 prevê que a licitação poderá ser **DISPENSÁVEL**. É o que podemos notar na leitura do dispositivo legal, vejamos:

Art.75. É dispensável a licitação:

II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno registrar ainda que o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo que o inciso II do caput do art.75 passou a corresponder a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor estimado do objeto da presente contratação importa em R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais), portanto, pode ser contratado diretamente, dada a dispensabilidade da licitação pelo valor.

2.2 -DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 deve observar o art.72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I — documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II — estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art 23 desta Lei;

III — parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV — demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V — comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V — razão da escolha do contratado;

VI — justificativa de preço;

VII — autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente caso, identificamos nos autos a presença dos documentos necessários para atender o artigo acima, estando, portanto, correta a instrução do processo de contratação direta, conforme os elementos enumerados no artigo 72, acima supracitado.

2.3 - DA AFERIÇÃO DOS VALORES QUE ATENDAM AOS LIMITES REFERIDOS NO INCISO II DO CAPUT, DO ART. 75, DA LEI N.º 14.133/21

Para demonstrar que houve respeito aos valores limites para a dispensa de licitação, deverá ser demonstrado nos autos o saldo disponível, em conformidade com o regramento do § 1º, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

Art.75(...)

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I — o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II — o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso concreto, a Administração certificou que há saldo disponível para a aquisição.

2.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA



O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, § 1º, também da Lei nº 14.133/2021.

No caso dos autos o Termo de Referência foi juntado e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.4.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está prevista nas leis orçamentárias, inclusive informou as rubricas orçamentárias da Câmara Municipal, conforme consta do Termo de Referência.

2.5 – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

O Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme dispõe ainda o art. 176 da Lei 14.133/2021, os atos deverão ser também publicados no diário oficial e a versão física deverá estar disponível para consulta na Câmara.

3 – CONCLUSÃO:

Expositis, considerando a instrução dos autos em conformidade com os Princípios Constitucionais da Proporcionalidade e Legalidade, bem ainda com fins no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, esta Assessoria Jurídica não identifica impedimento jurídico ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Riuler Bruno Batista
Assessor Jurídico
OAB/MG 190.217

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.879.099/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2012	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBA SUPERMERCADO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VINTE E UM DE ABRIL		NÚMERO 586		COMPLEMENTO *****	
CEP 35.544-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PARA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGICACONTABIL@LOGICACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (37) 3234-1791			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 16:52:47 (data e hora de Brasília).

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31209412190		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGE2400578060		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
SAO GONCALO DO PARA Local 24 JUNHO 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____ Data					
Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797089 em 26/06/2024 da Empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, Nire 31209412190 e protocolo 243890893 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 24/06/2024. Autenticação: A4E9C76583BAC9FD2872625E1A6243D6B861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.089-3 e o código de segurança BPBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.089-3	MGE2400578060	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10

COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

ADILSON NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, nascido aos 15/11/1976, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº. 031.547.386-06, portador do documento de identidade nº. MG-7.134.907 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº. 57, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000; único sócio da empresa **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31209412190 em 13/01/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº. 14.879.099/0001-58, estabelecida na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 586, bairro São Francisco na Cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000; resolve, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONSTITUIÇÃO DE FILIAL NA CIDADE DE BETIM/MG

Fica neste ato constituída uma Filial que será estabelecida na Avenida Belo Horizonte, nº 1584, bairro Niterói, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.672-058, a qual adotará a mesma denominação social da sede, sendo seu objeto o comércio varejista de mercadorias diversas com predominância de produtos alimentícios como supermercados, hortifrutigranjeiros, bebidas, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, material escolar e de escritório, artigos de cama, mesa e banho, brinquedos, artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de açougue, padaria e confeitaria.

Tendo em vista as alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO CONSOLIDADO

ADILSON NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, nascido aos 15/11/1976, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº. 031.547.386-06, portador do documento de identidade nº. MG-7.134.907 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº. 57, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000; único sócio da empresa **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31209412190 em 13/01/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº. 14.879.099/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, utilizando o nome fantasia **"EBA SUPERMERCADO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 586, bairro São Francisco na Cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios como supermercados, pescados, gás GLP, hortifrutigranjeiros, bebidas, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrodomésticos, equipamentos de áudio



e vídeo, material escolar e de escritório, artigos de cama, mesa e banho, brinquedos, artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de açougue, padaria e confeitaria, lanchonete, correspondente de instituições financeiras, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e subscrito pelo sócio em moeda corrente no País, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VR UNIT.	VR. TOTAL	PERC.
ADILSON NOGUEIRA JUNIOR	100.000	R\$1,00	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL DO CAPITAL	100.000	R\$1,00	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – Ficam, as quotas sociais que compõem ou que venham a compor o Capital Social desta sociedade empresária, gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade possui 3 (duas) filiais, sendo:

FILIAL I – Estabelecida na Rua Topázio, nº. 871 – Loja 01, bairro Lago Azul, na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, a qual adota a mesma denominação social da Sede, sendo seu objeto o comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios como supermercados, pescados, gás GLP, hortifrutigranjeiros, bebidas, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, material escolar e de escritório, artigos de cama, mesa e banho, brinquedos, artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de açougue, padaria e confeitaria, lanchonete, correspondente de instituições financeiras, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº. 3190261194-7 em 21 de junho de 2018, CNPJ nº. 14.879.099/0004-09;

FILIAL II – Estabelecida na Rua 21 de Abril, nº. 663, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, a qual adota a mesma denominação social da Sede, sendo seu objeto o comércio varejista de gás liquefeito (GLP), registrada na JUCEMG sob o NIRE nº. 3190261196-3 em 21 de junho de 2018, CNPJ nº. 14.879.099/0006-62; e

FILIAL III – Estabelecida na Avenida Belo Horizonte, nº 1584, bairro Niterói, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.672-058, a qual adotará a mesma denominação social da sede, sendo seu objeto o comércio varejista de mercadorias diversas com predominância de produtos alimentícios como supermercados, hortifrutigranjeiros, bebidas, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, material escolar e de escritório, artigos de cama, mesa e banho, brinquedos, artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de açougue, padaria e confeitaria.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outras filiais, escritórios ou dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de assinar "isoladamente" todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade



CLÁUSULA NONA - Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR** fará jus a uma retirada mensal, em conformidade com as disponibilidades da empresa, a título de "pro labore" e que serão levadas à débito da conta de despesas gerais e administrativas da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente elaborado para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de liquidação, baseado no balanço patrimonial elaborado para esta finalidade, o valor dos créditos serão distribuídos em dez parcelas iguais, sendo o pagamento efetuado de forma mensal, sucessivo e corrigido em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justo e contratado, o sócio assina o presente Contrato, que o ratifica, aceita e obriga, por si e seus herdeiros, ou quem for indicado (no caso do sócio não possuir herdeiros) bem e fielmente cumpri-lo.

São Gonçalo do Pará/MG, 24 de junho de 2024.

Assina digitalmente esta alteração o sócio **ADILSON NOGUEIRA JUNIOR**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.089-3	MGE2400578060	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797089 em 26/06/2024 da Empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, Nire 31209412190 e protocolo 243890893 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 24/06/2024. Autenticação: A4E9C76583BAC9FD2872625E1A6243D6B861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.089-3 e o código de segurança BPBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/389.089-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11797089 em 26/06/2024 da empresa 3120941219-0 COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190304266-1	14.879.099/0007-43	AVENIDA BELO HORIZONTE 1584 - BAIRRO NITEROI CEP 32672-058 - BETIM/MG

26 de jun de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797089 em 26/06/2024 da Empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, Nire 31209412190 e protocolo 243890893 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 24/06/2024. Autenticação: A4E9C76583BAC9FD2872625E1A6243D6B861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.089-3 e o código de segurança BPBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, de NIRE 3120941219-0 e protocolado sob o número 24/389.089-3 em 24/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11797089, em 26/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.547.386-06	ADILSON NOGUEIRA JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2024, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/389.089-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797089 em 26/06/2024 da Empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, Nire 31209412190 e protocolo 243890893 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 24/06/2024. Autenticação: A4E9C76583BAC9FD2872625E1A6243D6B861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.089-3 e o código de segurança BPBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797089 em 26/06/2024 da Empresa COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA, Nire 31209412190 e protocolo 243890893 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 24/06/2024. Autenticação: A4E9C76583BAC9FD2872625E1A6243D6B861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.089-3 e o código de segurança BPBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3120941219-0
EM 13/01/2012
COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME

PROTOCOLO: 12/073.205-0



JUCEMG - UD54
UD54 - MF POUSO ALEGRE



12/073.205-0

RE0902049

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

NOME: **COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J112539108643

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

IGARATINGA
Local

Nome: **S. G. PARANHOS**
Telefone de Contato: **(35) 3421-1163**

26 Dezembro 2011
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☒

☐

13.01.12
Data

Kelly Cristina Costa Prates
Resposta e Reg. Empresarial
JUCEMG
Ass. Responsável: 12387542

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CPA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME, Nire 31209412190, foi deferido e arquivado sob o nº 31209412190 em 13/01/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002266777 e o código de segurança f0SD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

**SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**
R. Antº Domingues Maia, 247 - Centro - 35516-000
São Gonçalo do Pará - MG - Tel.: (37) 3234-2020

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Edilson Nogueira Junior

27/10/2011
Santos

☒ Adriane de Fátima Santos - Oficiala e Tabelião
☐ Jerusa Lima Mendes - Escrevente Substituta



A. 04/01/12 - André
A. 2 - 13/01/12 - André



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME

1. FABRICIO LOPES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 025.805.326-76, documento de identidade MG- 10.307.417, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA SANTOS DUMONT, número 72, bairro/distrito SAO PAULO, município SAO GONCALO DO PARA - MINAS GERAIS, CEP 35.516-000 e

2. ADILSON NOGUEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 031.547.386-06, documento de identidade MG- 7.134.907, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA ALAGOAS, número 57, bairro/distrito SAO FRANCISCO, município SAO GONCALO DO PARA - MINAS GERAIS, CEP 35.516-000. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME, e a expressão de fantasia de EBA SUPERMERCADO, e terá sede e domicílio na RUA MARIA JOSE ALMEIDA, número 102, bairro/distrito SAO JOSE, município IGARATINGA - MG, CEP 35.695-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), PADARIA, ACOUGUE, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 09/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FABRICIO LOPES FERREIRA	30.000	30.000,00
ADILSON NOGUEIRA JUNIOR	70.000	70.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ADILSON NOGUEIRA JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: J112539108643



MG57822832

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME, Nire 31209412190, foi deferido e arquivado sob o nº 31209412190 em 13/01/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002266777 e o código de segurança f0SD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de IGARATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estareem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

IGARATINGA, 21 de Dezembro de 2011.

FABRÍCIO LOPES FERREIRA

Sócio

ADILSON NOGUEIRA JUNIOR

Sócio/Administrador

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO GONÇALVES DO PARÁ - MG
R. Antº Domíngos, nº 7 - Centro - 35516-000
São Gonç. - Tel: (37) 3234-2020

Reconheço a(s) firma(s) de:
Fabrisio Lopes Ferreira / Adilson Nogueira Junior
09/01/2012

☒ Adriane de Fátima Santos - Oficial e Tabeliã
☐ Jerusa Lima Mendes - Escrevente Substituta

04 - S.G. Pará
Documentos: R\$ 3,44
Selo de Fiscalização: R\$ 1,07
RECONHECIMENTO DE FIRMA: R\$ 4,51
BCF 53400

24/04 - S.G. Pará
Documentos: R\$ 3,44
Selo de Fiscalização: R\$ 1,07
RECONHECIMENTO DE FIRMA: R\$ 4,51
BDP 10901

MÓDULO INTEGRADOR: J112539108643



MG57822832

2/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA ME, Nire 31209412190, foi deferido e arquivado sob o nº 31209412190 em 13/01/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002266777 e o código de segurança f0SD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.879.099/0001-58
Razão Social: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA
Endereço: RUA MARIA JOSE ALMEIDA 102 / SAO JOSE / IGARATINGA / MG / 35695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603001872945718

Informação obtida em 20/03/2025 16:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/06/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001898966.00-68	CNPJ/CPF: 14.879.099/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA VINTE E UM DE ABRIL		NÚMERO: 586
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO FRANCISCO	CEP: 35544000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO PARA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000857975259		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.879.099/0001-58

Certidão nº: 16178854/2025

Expedição: 20/03/2025, às 16:56:22

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.879.099/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
CNPJ – 03.857.824/0001-70 – Telefone: (37)3234-1142

PORTARIA Nº 18/2025

"Nomeia a Servidora Pública MEIRY CRISTINA DA CUNHA FERREIRA para a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Para, através do **PRESIDENTE, LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **MEIRY CRISTINA DA CUNHA FERREIRA**, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

Art. 2º - A servidora nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.718/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, 06 de março de 2025.

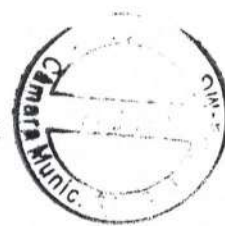
Lincoln Leonardo Gomes Maia
Presidente da Câmara

Publicado em 06/03/2025

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, autuo os documentos da **Dispensa nº 04/2025** que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Meiry Cristina da Cunha Ferreira, agente de contratação, subscrevi _____. Processo nº. 05/2025– Dispensa nº. – 04/2025.

OBJETO: Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.44905200 Fonte 1500



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações diretas com fornecedores devido à natureza do objeto e ainda pelo fato da urgência em adquirir o produto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo do mesmo objeto, foi realizada 3 (três) cotações de preços com as seguintes empresas:

- Fornecedor: EBA SUPERMERCADO, valor proposto R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais);
- Fornecedor: EVOLUTA_SHOP, valor proposto R\$878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);
- Fornecedor: VARIEDADES DA MANA , valor proposto R\$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

A despeito do tema, o TCU, por meio do informativo de licitações e contratos nº 248/2015, dispõe:

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

Após análise, concluiu-se que os valores apresentados pelos prestadores encontravam-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual tem-se justificado os preços.

São Gonçalo do Pará -MG, 06 de março de 2025.

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, nos termos no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo a empresa **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, apresentado o menor preço para o fornecimento do objeto.

Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/21, foi selecionado a respectiva empresa como vencedora e solicitado o envio dos documentos de habilitação e qualificação técnica necessária.

Analizando os documentos enviados pela empresa, constou-se que ela cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir experiência suficiente para regular fornecimento do objeto.

Deste modo, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

São Gonçalo do Pará, 06 de março de 2025.

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

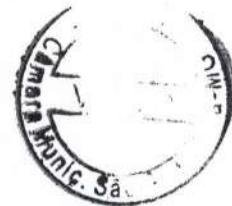


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



AUTORIZAÇÃO

Autorizo ao Setor de Licitação e Contratos a efetuar a contratação de empresa para **Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, ficando dispensado o processo em razão do art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, c/c a resolução 03/2024, mais especificamente o art. 2º, I observando todos os requisitos contidos nas mesmas e suas alterações, tendo em vista o pedido da Diretora de Gestão e Assessoria Parlamentar, Marília Nunes de Carvalho Fonseca, e os pareceres dos responsáveis pelos setores de Contabilidade e Finanças.

Decorridos os trâmites legais, venha o processo para homologação ou providências cabíveis.

São Gonçalo do Pará, 07 de março de 2025.

Lincoln Leonardo Gomes Maia
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, Sr. LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA, em observância ao art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo autuado sob nº 05/2025, Dispensa de Licitação nº 04/2025, com o objetivo da aquisição de uma Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 V, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, conforme condições e especificações contidas na PROPOSTA da empresa **COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA**, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação em epígrafe, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Autorizado
COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA	R\$798,00

Ademais, requer ao setor de licitação que, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

São Gonçalo do Pará-MG, 07 de março de 2025.

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Processo nº 05/2025, Dispensa nº 04/2025. Objeto – Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG. Contratado – Comercial Nogueira Cunha LTDA. Valor R\$798,00. Dot. Orç: 01.01.01.01.031.0001.2001.44905200 Fonte 1500. Mais informações pelo telefone 37- 3234.1134. São Gonçalo do Pará, 07.03.2025. Lincoln Leonardo Gomes Maia – Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO PARÁ**
*Governo
para todos*

DIÁRIO

Oficial
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – ANO VI – LEI 1.679 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Edição Nº 912 - São Gonçalo do Pará-MG, 13 de março de 2025.

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO

PARÁ, Processo nº 06/2025, Dispensa nº 05/2025. Objeto – Aquisição de Cafeteira Expresso & Capsulas, Voltagem 127 v, a ser utilizada no dia a dia para a preparação individualizada de café, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG. Contratado Comercial Nogueira Cunha LTDA. Valor R\$798,00. Dot. Orç: 01.01.01.01.031.0001.2001.44905200. Mais informações pelo telefone 37- 3234.1134. São Gonçalo do Pará, 13.03.2025. Lincoln Leonardo Gomes Maia – Presidente da Câmara Municipal.

Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - EXTRATO DO CONTRATO nº 029/2025, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo Licitatório nº 085/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE I - CENTRAL do município de São Gonçalo do Pará - MG, conforme edital e seus anexos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Proposta nº 11845.4320001/24-001 habilitada no SISMOB. Empresa vencedora: DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 38.286.304/0001-30, com o valor de R\$1.443,516,00. Assinado em 12 de março de 2025. Vigência 12 (doze) meses. São Gonçalo do Pará/MG, 13 de março de 2025. Osvaldo de Souza Maia – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, EXTRATOS DE CONTRATOS nº 034/2025 58.153.642 DANIEL REZENDE AMARAL CNPJ nº 158.153.642/0001-00, vlr. total est. das horas R\$ 26,12 equivale ao resultado da multiplicação do número de horas

trabalhadas, do Processo Licitatório nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, vidraceiro, telhador, pedreiro, eletricista, jardineiro, servente, serralheiro, pintor e gesso ao preço do Decreto Municipal nº 4.794/2025, na forma da legislação em vigor, conforme especificado no edital e seus anexos. Vigência 12 meses. São Gonçalo do Pará/MG, 13 de março 2025. Eduardo Pereira Maia – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição veículos 0 km em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de São Gonçalo do Pará, nas condições descritas e especificadas no Termo de Referência (Anexo I). Abertura de sessão pública dia 18 de março de 2025 às 08h00min (horário de Brasília/DF) através da plataforma AMM Licita <https://ammlicita.org.br/>. Mais informações www.saogoncalodopara.mg.gov.br. São Gonçalo do Pará, 13 de março de 2025. Marina Eugênio Mota - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG. EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução do serviço de recomposição de revestimento asfáltico (tapa buracos) para manutenção de vias públicas do município de São Gonçalo do Pará - MG com fornecimento, aplicação e transporte (CBUQ faixa C e emulsão asfáltica – tipo RR - 1C), por conta da empresa contratada, sob demanda conforme características e especificações constantes no

COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA

RUA VINTE E UM DE ABRIL, 586
- SAO FRANCISCO
SAO GONCALO DO PARA - MG - 35544000
Fone: 3732341791

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDAS MERCADORIAS ST		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0018989660068		148790990001

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS MERCADORIAS ST		CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 3125.0314.8790.9900.0158.5500.1000.0117.7910.0233.7379	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018989660068	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 14879099000158	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256539159465 - 19/03/2025 08:17:30

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO		03857824000170		19/03/2025	
ENDEREÇO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA
PRIMEIRO DE JANEIRO, 88			CENTRO	35544000	19/03/2025
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
SAO GONCALO DO PARA	03700000000	MG			09:14:56

001	26/03/2025	798,00	
-----	------------	--------	--

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	310,82	13,17	798,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,65	798,00

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,00		PESO LÍQUIDO 0,00	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	QUANT.	V. UNIT.	Desconto	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V.APROX. TRIB.
													ICMS	IPI	
714498	CAFETEIRA EXPRESSO PHILCO 20 BAR INOX RED 110W	85167100	060	5405	UN	1,000	798,000	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,82

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de Tributos: R\$ 310,82 (38,95%) Tributos Federais: R\$ 167,18 (20,95%) Tributos Estaduais: R\$ 143,64 (18,00%) Fonte: IBPTBANCO: 756 - SICOOB AG: 3106 13399-0 COMERCIAL NOGUEIRA CUNHA LTDA FISCAL@EBASUPERMERCADOS.COM	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE {EMPRESA.EMP_RAZAO} OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO.		NF-e
		Nr.: 000011779
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Série: 1



CERTIFICADO DE GARANTIA ELETROPORTÁTEIS

A Fabricante solicita ao consumidor a leitura prévia do Manual de Instruções para a melhor utilização do produto. A Fabricante garante seus produtos contra defeitos de fabricação durante o período estabelecido, contados a partir da data de entrega do produto expresso na nota fiscal de compra. Conforme modelo a seguir:

ELETROPORTÁTEIS	
Garantia legal*	90 Dias
Garantia adicional	270 Dias
Garantia total**	360 Dias

* A garantia legal é de 90 dias e tem seu início na data de aquisição do produto.
** A garantia total é a soma da garantia legal mais a garantia adicional.

- Os controles remotos terão garantia legal de 90 dias, mais 90 dias de garantia adicional, totalizando 180 dias.
- Os acessórios terão somente garantia legal de 90 dias.
- A Fabricante prestará serviços de Assistência Técnica, tantos os gratuitos quanto os remunerados, somente nas localidades onde mantiver Postos Autorizados.
- Em locais onde não haja Postos Autorizados, o produto deverá ser transportado, por conta e risco do consumidor. A relação de Postos Autorizados está disponível através do site **www.philco.com.br** ou através do SAC (47) 3431-0499. Se o consumidor vier a transferir a propriedade deste produto, a garantia ficará automaticamente transferida, respeitando o prazo de validade, contado a partir da primeira aquisição. Produtos que necessitam de serviço de instalação terão despesas e responsabilidades por conta do consumidor. O compromisso de garantia cessará caso:
- O produto seja examinado, adulterado ou consertado fora de Assistência Técnica Autorizada.
- Ocorra a utilização de peça ou componente não original.
- O produto seja ligado em tensão diferente daquela para qual foi projetado.
- O defeito seja decorrente de uso inadequado ou negligência do consumidor em relação às instruções do manual.
- Danos sejam causados por ação de agentes da natureza (enchentes, maresia, raios, etc.).
- O produto seja utilizado para fins não domésticos.
- Não sejam seguidas as recomendações de conservação, conforme manual.
- Ausência ou adulteração do número de série.

Philco

BRITÂNIA ELETRDOMÉSTICOS S.A

Rua Hans Dieter Schmidt, 3303 - Bloco 3 - Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP 89219-504
Inscr. Est 24.784.565-8 CNPJ 76.492.701/0014-71
FABRICADO NA CHINA